EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA REMUNERADA N.º 003/2018/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 13º, Inciso I, da Resolução 45/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Ciências Naturais, na Matéria (Área Temática): **FISIOLOGIA E BIOFÍSICA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Fisiologia;
- Fisiologia Humana I;
- Fisiologia Humana II;
- Fisiologia Humana III;
- Fisiologia I;
- Fisiologia II;
- Fisiologia III;
- Fisiologia IV;
- Fisiologia Veterinária;

- Fisiologia Comparada I;
- Fisiologia Comparada II;
- Fisiologia Oral;
- Adaptações e Respostas Orgânicas ao Exercício Físico;
- · Fisiologia Geral;
- Biofísica;
- Biofísica I;
- Biofísica II;
- Fisiologia da Nutrição.

II - DAS INSCRIÇÕES:

• Poderão inscrever-se para o Concurso: Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Ciências Biológicas, ou Medicina, ou Farmácia, ou Fisioterapia, ou Educação Física, ou Odontologia, ou Psicologia, ou Enfermagem, ou Nutrição, ou Medicina Veterinária, ou Biomedicina e que estejam cursando ou tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares) Fisiologia Comparada I, II e Biofísica (Ciências Biológicas), Fisiologia Humana I, Fisiologia Humana II e Biofísica (Medicina e Biomedicina), Fisiologia Humana III e Biofísica II (Farmácia), Fisiologia I, Fisiologia II e Biofísica I (Fisioterapia), Fisiologia Geral e Adaptações e Respostas Orgânicas ao Exercício Físico (Educação Física), Fisiologia I e Fisiologia Oral (Odontologia), Anatomia e Fisiologia Humana (Psicologia), Fisiologia — Módulos: Manutenção da Integridade Corporal, Manutenção das

Funções Reguladoras, Ser Humano e Saúde e Práticas de Enfermagem (Enfermagem), Fisiologia III, Fisiologia IV e Fisiologia da Nutrição (Nutrição) e Fisiologia Veterinária (Medicina Veterinária).

• Não poderão inscrever-se os alunos matriculados nas duas (2) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas das **07 horas e 30 minutos** às **11 horas e 30 minutos** e das **13 horas e 30 minutos** às **17 horas e 30 minutos**, de **22/03/2018** a **27/03/2018**, no Campus I, na secretaria do Departamento de Ciências Naturais, Bloco T, sala 203.

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de produção científica, cursos e participações em eventos em nível de 3º grau, atividades profissionais e estágios na área objeto do concurso).

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (peso 2):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

- a) Histórico Escolar.
 - Média geral das disciplinas cursadas;
 - Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

b) Atividades Profissionais.

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).
- c) Participação em Eventos (cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).
 - Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
 - Em áreas afins (a cada 20 horas).

d) Produção Científica.

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

2. Prova de Conhecimento (peso 5):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 01 hora e 30 minutos.

Conteúdos para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- Preparação de solução: normalidade e molaridade;
- Técnicas de administração de drogas;
- Normas de bioterismo e princípios éticos na experimentação com animais;
- Instrumentos e materiais de laboratório (vidrarias e ferragens) utilizados em aulas práticas as áreas de Fisiologia e Biofísica;
- Sistema cardiovascular e respiratório;
- Sistema nervoso central;
- Sistema renal e digestório;
- Estrutura e funções celulares. Funções da membrana plasmática;
- Mecanismos de transporte através de membranas celulares;
- Potenciais de membrana, sinapses, contração muscular e hormônios;
- Normas de biossegurança em laboratório.

3. Prova Prática (peso 3):

A Prova Prática compreenderá de:

a) Prova Prática:

- A prova prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (ex., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos).
- A avaliação da prova prática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

Conteúdos para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Determinação do pulso e da pressão arterial;
- Preparo de soluções com descrição do material utilizado;
- Determinação do fluxo expiratório e volume corrente e
- Respiração celular.

b) Entrevista:

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

5. Datas das provas

As provas serão realizadas no dia 28 de março de 2018, no Campus I, Bloco T, sala 205, com início às 08 horas.

6. Classificação

- Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **7,00** (**sete**);
- Havendo mais de um candidato habilitado, a banca indica a ordem de classificação dos candidatos;
- Serão desclassificados pela banca os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete)
 na prova de conhecimento ou na prova prática.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Eduardo Simão da Silva (Presidente);

Prof. Eduardo Alves de Almeida;

Prof. Eduardo Vieira Lemes;

Prof.^a Alessandra Beirith (Suplente);

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais distribuídas no período MATUTINO, de acordo com as necessidades de cada laboratório de Fisiologia e de Biofísica, sendo que o horário será especificado pelo Chefe do Departamento de Ciências Naturais, com base no Artigo 26, Parágrafo 2º, da Resolução n.º 045/2013. Cabe ao monitor de FISIOLOGIA E BIOFÍSICA as funções de: 01) Realizar a manutenção do biotério setorial; 02) Limpar e esterilizar vidros de aulas práticas. 03) Preparar protocolos das aulas práticas; 04) Organizar e controlar os materiais do almoxarifado (reagentes, vidraria, equipamentos do laboratório); 05) Auxiliar na organização dos laboratórios de Fisiologia e Biofísica para cada semestre letivo, com base nas orientações dos professores responsáveis: 5.1) Zelar pela manutenção e uso correto dos aparelhos e instrumentos, orientando os acadêmicos para agirem de tal forma; 5.2) Auxiliar na organização e manutenção dos roteiros práticos/teóricos; 5.3) Auxiliar na confecção de material didático quando solicitado pelo professor; 5.4) Avaliar e encaminhar, após autorização da chefia de departamento, para conserto os equipamentos que apresentam defeitos. 06) Atender os alunos para auxiliá-los no esclarecimento de dúvidas referentes ao conhecimento teórico-prático. 07) Auxiliar a secretaria do DCN

022.360.000

quanto à confecção dos horários das aulas práticas. 08) Informar ao professor responsável e à chefia do

Departamento o andamento das atividades desenvolvidas no laboratório, periodicamente e/ou quando

solicitado.

VI - DA BOLSA

O monitor terá direito a uma bolsa de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, referentes à carga horária

semanal de 20 (vinte) horas semanais do exercício da monitoria, em ordem, deverá estar em cumprimento

com a resolução n.º 072/2014 (ANEXO 01) para o repasse da bolsa.

Obs.: O exercício das atividades de monitoria não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário

com a FURB, importando a designação do monitor em ato de explícita aceitação de suas atividades como

complementação de estudos e aquisição de experiência profissional.

Conforme resolução 045/2013:

1) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo

ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.

2) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas

seguintes situações:

I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do

Departamento;

II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;

III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no

semestre;

IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;

V – por ausência não justificada;

VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de

graduação.

Blumenau, 12 de março de 2018.

Prof. Everaldo Artur Grahl

Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO N.º 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau -FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário -CONSUNI - Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I - de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

> II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; IV – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; V – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

- a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);
- b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica -PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);
- c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa PIPe/Art. 170);
- d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 2/3

- IX por participação em equipes esportivas;
- X de estágio interno;
- **XI** financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial PET, conforme disposição do MEC;
- **XII** financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES.
- **Art. 3º.** As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.
- **Art. 4º.** O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

- **Art. 5°.** As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.
- § 1°. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.
- § 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.
- § 3°. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail <u>daf@furb.br</u>, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira DAF, será encaminhado para restituição.
- **§ 4º.** A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.
- § 5°. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.
 - § 6°. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.
- **Art. 6°.** Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2° desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inovação financiada com recursos externos.

022.360.000

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 3/3

§ 1°. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários sem recebimento de bolsa

voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no

caput, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8°. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-

Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de março de 2015, revogando-se, a partir

desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO